

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 237, DE 30 DE JULHO DE 2015.

PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

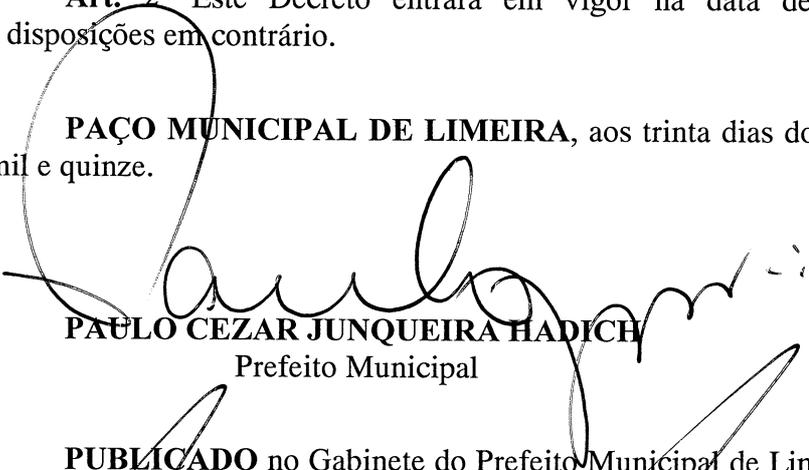
NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais, em especial o disposto no art. 81, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

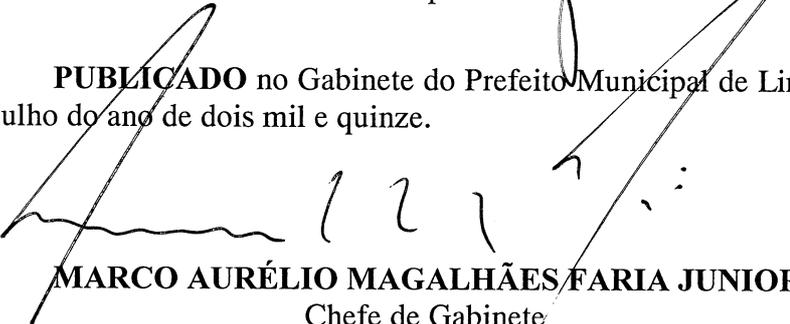
Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da “3ª Conferência Municipal de Cultura”, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.


PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.


MARCO AURÉLIO MAGALHÃES FARIA JUNIOR
Chefe de Gabinete



3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

Prefeitura Municipal de Limeira
Secretaria de Cultura
Conselho Municipal de Política Cultural

REGIMENTO INTERNO

I – DOS OBJETIVOS

Art. 1º A 3ª Conferência Municipal de Cultura será realizada nos dias 11, 12 e 15 de Agosto de 2015, no Teatro Nair Bello, na cidade de Limeira/SP, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Política Cultural, e terá os seguintes objetivos e finalidades:

- a) Propor a interlocução entre autoridades, gestores públicos e sociedade civil de diversos segmentos artísticos sobre as políticas públicas culturais do município;
- b) Propiciar a participação popular para a formulação de proposições de políticas públicas culturais a serem desenvolvidas nos próximos anos;
- c) Votação das propostas apresentadas sobre cada um dos quatro eixos de discussão - Cultura na Educação, Cultura como Instrumento de Inclusão, Cultura e Desenvolvimento e Cultura e o Mundo Digital.
- d) Eleger os conselheiros da sociedade civil para a composição do Conselho Municipal de Política Cultural no biênio de 2016 e 2017.

II – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 2º A 3ª Conferência Municipal de Cultura será planejada, organizada e executada pela Comissão Organizadora, composta por representantes da Prefeitura Municipal de Limeira e do Conselho Municipal de Cultura de Limeira.

Art. 3º A 3ª Conferência Municipal de Cultura é aberta a participação de todos os munícipes.

PROGRAMAÇÃO - DIA 11



3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

Prefeitura Municipal de Limeira
Secretaria de Cultura
Conselho Municipal de Política Cultural

→ 18h Credenciamento

→ 19h30 Solenidade Oficial de Abertura - com autoridades municipais e convidados.

→ 20h30 Palestra - Tema: Políticas de Fomento a Cultura

PROGRAMAÇÃO - DIA 12

→ 18h Credenciamento

→ 19h30 Palestra - Tema: Fomento e Difusão da Produção Cultural

→ 21h Balanço de Mandato pela Secretária de Cultura

PROGRAMAÇÃO - DIA 15

→ 9h às 10h Apresentação da programação do dia.

→ 10h às 12h Discussão em grupo sobre os 04 eixos e escolha de 05 diretrizes por eixo.

→ 12h às 13h: Almoço

→ 13h às 15h – Apresentação das 20 diretrizes escolhidas. Abertura para debates.

→ 15h às 16h – Apresentação dos candidatos a Conselheiros - pela sociedade civil.

→ 16h às 18h – Eleição dos Conselheiros representantes da sociedade civil.

III – DO CREDENCIAMENTO

Art. 4º O credenciamento deverá ser feito junto à estrutura montada no local do evento - Teatro Nair Bello, das 18 horas até às 19 horas dos dias 11 e 12 de agosto de 2015.

Art. 5º Os participantes da 3ª Conferência Municipal de Cultura receberão um crachá e somente poderão participar do evento utilizando-o.



3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

Prefeitura Municipal de Limeira
Secretaria de Cultura
Conselho Municipal de Política Cultural

IV – DA METODOLOGIA PARA AS PROPOSTAS DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Art. 6º Serão quatro eixos de discussão - Cultura na Educação, Cultura como Instrumento de Inclusão, Cultura e Desenvolvimento e Cultura e o Mundo Digital.

Art. 7º Para os debates e formulação das propostas, os participantes serão divididos por eixos, em quatro grupos, acompanhados por um coordenador. Após as discussões, cada grupo escolherá cinco proposições dentro do eixo debatido.

Art. 8º A Comissão Organizadora se responsabilizará pela sistematização do relatório final dos trabalhos em grupo, que será submetido ao Plenário da Conferência, assim como promoverá a sua publicação e divulgação.

Art. 9º Cada coordenador terá 15 (quinze) minutos para exposição em plenário das cinco propostas selecionadas pelo grupo.

Art. 10 Somente os participantes credenciados terão direito a voz e voto, com a apresentação do crachá.

V – DA METODOLOGIA PARA A VOTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Art. 11 A eleição dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Limeira se refere apenas à eleição dos representantes da sociedade civil;

Art. 12 De acordo com a Lei Municipal Nº 5.119, de 30 de Junho de 2013, os representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes, devem representar um dos segmentos: Dança, Artes Cênicas, Música, Artes Visuais, Artesanato, Cultura



3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

Prefeitura Municipal de Limeira
Secretaria de Cultura
Conselho Municipal de Política Cultural

Popular, Trabalhador da Cultura, Instituição Cultural Não Governamental, Literatura, Produtor Cultural e Patrimônio e Arquitetura.

Art. 13 Os requisitos cumulativos para ser candidato a conselheiro pela sociedade civil são:

- a) Escolher um dos segmentos listados acima.
- b) Entregar os documentos exigidos no anexo único da Lei nº 5.119 de 25 de junho de 2013, no ato de seu credenciamento nos dias 11 ou 12 de agosto na 3ª Conferência Municipal de Cultura;
- c) Somente poderão ser candidatos os participantes credenciados nos dias 11 ou 12 de agosto, com pelo menos 2 (dois) dias de participação ativa na 3ª Conferência Municipal de Cultura, ou seja, presença comprovada nos dias 11 e 15 de agosto ou nos dias 12 e 15 de agosto;
- d) Os candidatos deverão em Plenário no dia 15 de agosto fazer uma breve apresentação de seu histórico no segmento escolhido para representar.

Art. 14 Os Candidatos que se inscreverem e não estiverem presentes, no momento do pleito eleitoral, serão impugnados.

Art. 15 Terão direito a voto os participantes credenciados nos dias 11 ou 12 de agosto, com pelo menos 2 (dois) dias de participação ativa na 3ª Conferência Municipal de Cultura, ou seja, presença comprovada nos dias 11 e 15 de agosto ou nos dias 12 e 15 de agosto;

Art. 16 A votação nos conselheiros da sociedade civil acontecerá por segmento: Dança, Artes Cênicas, Música, Artes Visuais, Artesanato, Cultura Popular, Trabalhador da Cultura, Instituição Cultural Não Governamental, Literatura, Produtor Cultural e Patrimônio e Arquitetura; sendo eleito um representante titular e um suplente de acordo com o número de votos contabilizados.

Art. 17 Cada participante poderá votar em apenas dois segmentos, já declarados no



3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

Prefeitura Municipal de Limeira
Secretaria de Cultura
Conselho Municipal de Política Cultural

ato de seu credenciamento.

Art. 18 A pessoa que não se credenciar no momento estipulado neste Regimento, bem como não participar de pelo menos 2 (dois) dias de participação ativa na programação da Conferência, não poderá votar ou ser votado nas eleições.

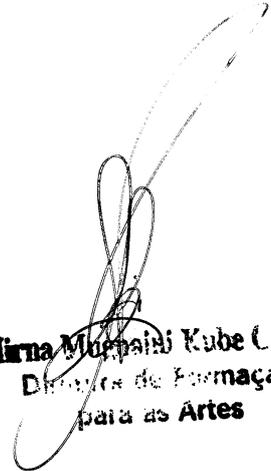
VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão de Trabalho da 3ª Conferência Municipal de Política Cultural.

Art. 20 Os resultados da 3ª Conferência Municipal de Política Cultural, serão remetidos à Secretaria Municipal de Cultura que disponibilizará o conteúdo.

Limeira, 28 de julho de 2015


Marco Aurélio Magalhães Faria Júnior
Secretário Municipal de Cultura - Interino


Mirna Murraini Kube C. do
Diretora de Formação
para as Artes